REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

I

Série

Número 244

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Portaria n.º 881-A/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento por concurso público com publicação internacional no JOUE, para a Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na RAM, no valor global de € 85 029 906,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 881-B/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. tendo em vista o cofinanciamento de despesas do projeto PIDDAR n.º 52388 - Reabilitação das Infraestruturas da Frente Mar Contíguas à Foz da Ribeira da Madalena do Mar, danificadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, no valor global de € 372.595,08.

Portaria n.º 881-C/2020

Determina a revogação da Portaria n.º 464/2019, de 8 de agosto, alterada pela Portaria n.º 7/2020, de 10 de janeiro, que autoriza a distribuição dos encargos relativos aos “serviços de manutenção e assistência técnica de instalações e equipamentos do Edifício do Campo da Barca”.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Portaria n.º 881-A/2020

de 29 de dezembro

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, e para os efeitos dos artigos 28.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, e o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Economia o seguinte:

Nos termos do artigo 39.º do ORAM 2020, foi concedido parecer prévio favorável, à atribuição de indemnizações compensatórias aos operadores concessionários do Serviço público em causa.

1. Os encargos orçamentais previstos para o procedimento por concurso público com publicação internacional no JOUE, para a Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na RAM, no valor global de € 85 029 906,00 (oitenta e cinco milhões, vinte e nove mil, novecentos e seis euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021	€ 1 597 824,00
Ano Económico de 2022	€ 9 586 942,00
Ano Económico de 2023	€ 8 244 405,00
Ano Económico de 2024	€ 6 725 088,00
Ano económica de 2025	€ 6 859 590,00
Ano Económico de 2026	€ 6 996 782,00
Ano Económico de 2027	€ 7 136 717,00
Ano Económico de 2028	€ 7 279 452,00
Ano Económico de 2029	€ 7 425 041,00
Ano Económico de 2030	€ 7 573 541,00
Ano Económico de 2031	€ 7 725 012,00
Ano Económico de 2032	€ 7 879 512,00

2. A despesa emergente ficará assegurada nas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para os anos económicos de 2021 a 2032, através da Secretaria 044, capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 045, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.03.AS.00, Fonte de Financiamento 381, Programa 045, Medida 012 e Projeto 50528.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Economia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 881-B/2020

de 29 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pelo número 1 do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e para efeitos dos artigos 28.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao Contrato--Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. tendo em vista o cofinanciamento de despesas do projeto PIDDAR n.º 52388 - Reabilitação das Infraestruturas da Frente Mar Contíguas à Foz da Ribeira da Madalena do Mar, danificadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, no valor global de € 372.595,08 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

a) Ano económico de 2020 € 9.500,00;

b) Ano económico de 2021 € 363.095,08.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2020 tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.04.03.00.00 Projeto PIDDAR n.º 52388 - Reabilitação das Infraestruturas da Frente Mar Contíguas à Foz da Ribeira da Madalena do Mar.

3. A verba necessária para o ano económico de 2021 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na fonte de financiamento 391 classificação económica D.08.04.03.00.00.

4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 881-C/2020

de 29 de dezembro

Determina o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, a revogação da Portaria n.º 464/2019, publicada no *Jornal Oficia*l n.º 127, I Série, de 8 de agosto de 2019, alterada pela Portaria n.º 7/2020, publicada no *Jornal Oficial* n.º 7, I Série, de 10 de janeiro de 2020.

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2020/12/29.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)